



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

## Parecer Social

### 1. Identificação

Serviço: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Giruá/RS

Profissional responsável: Roberta de Abreu Fonseca – Assistente Social – CRESS nº 11.129

**Paciente: Luiz Carlos Rodrigues da Silva**

Data: 06/04/2026

### 2. Demanda

O presente documento refere-se ao Parecer Social solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo nº 5000065-31.2026.21.0100/RS.

### 3. Situação Apresentada

O paciente **Luiz Carlos Rodrigues da Silva** é acompanhado pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I desde 1998, apresentando diagnóstico de transtornos mentais e comportamentais causados pelo uso de álcool, além de esquizofrenia. Luiz é interditado judicialmente e tem como curadora a sua genitora, Sra. Maria Rodrigues da Silva, idosa de 82 anos de idade.

Frisa-se que a curadora passou a residir com a filha Angélica, na cidade de Panambi, devido às situações de insegurança relacionadas ao filho Luiz, e a vivências familiares conflituosas. Tem-se a informação que a Sra. Maria Rodrigues da Silva, encontra-se hospitalizada devido a uma queda no domicílio desde 28/03/2026 sem previsão de alta hospitalar.

Referente ao atual contexto da situação de saúde do paciente Luiz Carlos, informa-se que, conforme avaliação médica de acompanhamento realizada no serviço em dezembro de 2025, pelo médico clínico geral e psiquiatra do CAPS o paciente recebeu indicação para internação psiquiátrica. Laudo médico indicando que o paciente estava em surto psicótico, delirante, com delírios místicos e religiosos, apresentava deterioro mental, emagrecido, com insônia, risco de auto e heteroagressão, pensamentos persecutórios.

A internação do paciente foi autorizada pelo GERINT- sistema de Gerenciamento de Internações Hospitalares, em 08/01/2026, mas o Luiz recusou-se a realizar. Assim, solicitou-se ao Judiciário que a internação fosse compulsória, com apoio da força policial, pois o paciente não concordava com a internação de forma voluntária e continuava mantendo o mesmos comportamentos com riscos de auto e heteroagressão.

Nova internação foi disponibilizada no dia 21/01/2026, no Hospital de de Campina das Missões. O paciente foi conduzido até o hospital pela equipe do CAPS. No momento da informação da internação, a Brigada Militar e o Oficial de Justiça comunicaram a internação compulsória, e Luiz concordou, deslocando-se e foi até o hospital. Porém, logo após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

internação, o paciente evadiu, pulando o telhado das dependências do hospital. Retornou ao município de Giruá utilizando a carteira do Passe Livre.

Assim, manteve-se o pedido de internação no GERINT para uma instituição psiquiátrica com estrutura física adequada para manter a custódia e contenção segura do paciente. Frisa-se que o paciente continuou mantendo os mesmos sintomas avaliados em dezembro de 2025.

Contudo, em 01/03/2026, o Luiz envolveu-se num sinistro na comunidade em que reside e foi hospitalizado no Hospital Vida e Saúde - Unidade São José, devido a lesão por arma de fogo. No dia 02/03/2026, o paciente foi transferido para a unidade psiquiátrica Dom Bosco, em Santa Rosa, onde permanece. A transferência do paciente foi realizada pela equipe multiprofissional do CAPS, acompanhada da Brigada Militar e Oficial de Justiça, até a cidade de Santa Rosa.

O paciente Luiz Carlos, possui vínculos familiares fragilizados. A genitora, a Sra. Maria Rodrigues da Silva, e também atual curadora, foi contada desde o início dos sintomas do paciente no final de 2025, mas não manifestou interesse em ter informações sobre o filho. Manteve sempre o discurso afirmativo de não possuir mais condições de manter a responsabilidade pelos cuidados do filho como curadora, evidenciando sua idade e necessidade de cuidados.

No dia 06/03/2026, foi realizado atendimento no CAPS com a genitora, sendo atendida pela equipe multiprofissional, assistente social e enfermeira. Foi explicado que Luiz foi transferido para a unidade psiquiátrica do Hospital Vida e Saúde, na cidade de Santa Rosa, no dia 02/03/2026. A idosa não manifestou desejo de ir visitá-lo.

Registra-se que os familiares (genitora e irmã Angélica) não realizaram contato telefônico com o paciente no hospital. E devido a ausência de familiares, a manutenção das vestimentas do paciente no hospital, foi organizada e higienizada pela rede municipal, através do CAPS, durante a internação hospitalar.

A Alta hospitalar do paciente Luiz Carlos, está programada para o dia 08/04/2026, com recomendação médica de encaminhamento para um "abrigo fechado a fim de ter cuidados pessoais necessários e tratamento médico adequado com uso das medicações contínuas que se fazem necessárias na sua situação".

O paciente apresenta histórico de outras internações hospitalares em ala psiquiátrica e após a alta não consegue manter a adesão aos tratamentos propostos, devido a sua situação de vulnerabilidade social e por não possuir uma rede de apoio familiar efetiva.

Diante do exposto, evidencia-se a situação de vulnerabilidade social e desproteção do paciente Luiz Carlos, considerando, a sua condição de saúde mental, a sua interdição judicial, a impossibilidade da atual curadora em exercer sua função e a ausência de rede familiar disponível no momento. Destaca-se que sem o suporte familiar não tem-se a garantia de continuidade dos cuidados do paciente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

## 5. Análise Técnica

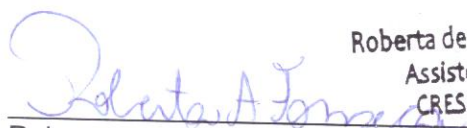
Diante do histórico de acompanhamento do paciente no CAPS e da recomendação médica da atual internação, que aponta que: "[...] mantém uma postura de baixa adesão ao tratamento, demonstrando discurso desqualificador em relação à internação, referindo não perceber benefícios na intervenção proposta. Verbaliza desejo de retorno ao estilo de vida anterior, com manutenção do uso de álcool, além de expressar incompreensão quanto à medida judicial que determinou sua internação. Paciente com crítica prejudicada acerca de sua condição clínica e necessidade de tratamento, o que configura importante fator de risco para recaídas e reinternações, demandando acompanhamento contínuo e estratégias de manejo voltadas à redução de danos e possível construção gradual de vínculos terapêuticos. Por toda a situação colocada solicitamos que o paciente seja encaminhado a um abrigo fechado a fim de ter cuidados pessoais necessários e tratamento médico adequado com uso de medicações contínuas que se fazem necessárias na sua situação" (Documento do hospital).

Entende-se que, diante de todas as alternativas terapêuticas já ofertadas e acompanhadas pela rede, o encaminhamento ao Residencial Terapêutico configura-se nesse momento como a medida mais prudente e adequada para o cuidado à saúde de Luiz Carlos.

## 6. Conclusão e Encaminhamento

Assim, considerando: - o atual contexto social de vulnerabilidade do paciente; - a ausência de rede de apoio familiar; - o histórico clínico e social do paciente no CAPS; - a indicação médica, que solicita que paciente seja encaminhado a um abrigo fechado a fim de ter cuidados pessoais necessários e tratamento médico adequado; - o despacho judicial que autoriza o encaminhamento do paciente para modalidade terapêutica adequada.

**Indica-se o encaminhamento do paciente Luiz Carlos Rodrigues da Silva, a um Residencial Terapêutico para continuidade de seu tratamento e cuidados necessários para sua reabilitação.**



Roberta de Abreu Fonseca  
Assistente Social  
CRESS Nº 11129

Roberta de Abreu Fonseca  
Assistente Social - CRESS 11.129  
CAPS - Giruá/RS